



S & B ENERGIA

Pregão Eletrônico nº 122/2026 – Edital nº 144/2026

RESPOSTAS – ESCLARECIMENTOS

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 122/2026 – Edital nº 144/2026**, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica incentivada, na modalidade varejista, no Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o suprimento de 23 (vinte e três) unidades consumidoras da Administração Direta do Município de Birigui – SP, conectadas à rede elétrica na média tensão – classificação Grupo A, junto à distribuidora de energia CPFL, tendo como ponto de entrega o Centro de Gravidade do Submercado SE/CO, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II do Edital”.

PERGUNTA 01) Solicita-se esclarecer se o faturamento decorrente do fornecimento de energia poderá ser realizado por filial da CONTRATADA localizada no Estado de São Paulo, desde que integrante do mesmo grupo empresarial.

RESPOSTA: *Sim, dependerá de análise do requerimento e dos documentos instrutórios a serem enviados oportunamente pela futura contratada.*

PERGUNTA 02) Solicita-se confirmar se a alíquota de ICMS atualmente incidente sobre o fornecimento de energia elétrica e considerada nas faturas das unidades consumidoras objeto da contratação corresponde a 18%.

RESPOSTA: *Sim. A alíquota do ICMS vigente até a presente data é de 18%.*

PERGUNTA 03) Solicita-se esclarecer se será exigido da CONTRATADA o fornecimento de Certificados Internacionais de Energia Renovável (I-REC) associados à energia fornecida no âmbito deste contrato.

RESPOSTA: *Não será exigido a apresentação do I-REC. Todavia, a energia a ser fornecida deverá ser do tipo Incentivada (I5), conforme consta em Edital.*

PERGUNTA 04) Existe geração distribuída na(s) unidade(s) consumidora(s) integrante(s) deste edital? Se sim, informar em qual(is) unidade(s) consumidora(s).

RESPOSTA: *Não.*

PERGUNTA 05) Caso exista geração distribuída na(s) unidade(s) consumidora(s), informar para cada usina:

- Potência instalada de cada usina, em kWp ou kW;

- Modalidade de compensação, informando se a geração é junto à carga, autoconsumo remoto, geração compartilhada ou outra modalidade;
- Existência de excedentes compensados na própria unidade ou em outras unidades consumidoras do certame;

- Histórico médio de geração/compensação, preferencialmente dos últimos 12 meses
- Impacto estimado no consumo contratável, informando se os volumes previstos no edital já consideram a redução decorrente da GD;

RESPOSTA: *Não existe Geração Distribuída.*

PERGUNTA 06) Gentileza disponibilizado o relatório memória de massa (medição h/h) da(s) unidade(s) consumidora(s).

Tais informações são relevantes para a adequada avaliação do perfil de consumo e para a formação do preço da energia a ser ofertado. Caso não seja possível a disponibilização do relatório de memória de massa, solicitamos, alternativamente, informações sobre o perfil operacional das unidades consumidoras ao longo das 24 horas do dia, tais como horários de maior e menor consumo, operação contínua ou não, predominância de consumo em ponta ou fora de ponta e eventuais diferenças de consumo entre dias úteis, finais de semana e feriados.

RESPOSTA: *Observar o quantitativo de fornecimento previsto no Edital e demais anexos.*

PERGUNTA 07) Em relação às garantias previstas no edital, solicita-se esclarecer se será exigida da CONTRATADA a apresentação de garantia contratual para a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Considerando que o item 19.1 dispõe apenas sobre a garantia do objeto, nos seguintes termos:

"19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, observadas as disposições específicas do Anexo II – Termo de Referência do Edital."

Não ficou claro se haverá exigência de garantia contratual para a execução do contrato. Caso positiva a resposta, solicita-se informar o percentual exigido e as modalidades aceitas (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), bem como esclarecer se haverá exigência de garantia por parte da CONTRATANTE.

RESPOSTA: *Não será exigida Garantia Contratual conforme Edital.*

PERGUNTA 08) Identificou-se divergência nas informações referentes à flexibilidade de consumo da energia contratada.

Consta nos seguintes documentos/itens a previsão de flexibilidade de $\pm 100\%$:

- Tabela 2 – Características da Energia Contratada nos LOTES;
- Item 2 – Flexibilidade.

Por outro lado, consta a previsão de flexibilidade de $\pm 30\%$ nos seguintes documentos/itens:

- Item 10.2.5;
- Modelo de Proposta.

Diante da divergência identificada, solicita-se esclarecer qual percentual de flexibilidade deverá prevalecer para fins de elaboração da proposta e execução contratual.

RESPOSTA: *Embora exista erro material nos itens 10.2.5 do Termo de Referência e no Modelo de Proposta, os licitantes deverão considerar a **Flexibilidade de 100%** em todos os documentos do presente certame, procedendo com a devida retificação.*

PERGUNTA 09) Conforme item 7.2.6.2 entendemos que a adequação do SMF é de responsabilidade da CONTRATANTE, motivo este pelo qual não é admitido a subcontratação I item 3.6 - minuta contratual. Cabendo à CONTRATADA somente pela orientação conforme item 7.2.6.3.

RESPOSTA: *Sim. A responsabilidade de adequação do SMF, caso seja necessário, será de responsabilidade da CONTRATANTE.*

PERGUNTA 10) Solicitamos esclarecer qual é o marco inicial para contagem do prazo de pagamento, tendo em vista que o Edital e a Minuta Contratual indicam o prazo de até 10 dias úteis contados da emissão do faturamento fechado do mês de fornecimento, enquanto o Termo de Referência prevê pagamento no 10º dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal. Assim, o prazo será contado da emissão do faturamento fechado ou do recebimento da Nota Fiscal pela Administração?

Edital

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do faturamento fechado do mês de fornecimento da energia elétrica contratada

Termo de referência

10.2.12. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil contados do recebimento da Nota Fiscal, devendo ser encaminhadas as respectivas Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeitos Negativos: Federal, Estadual e Municipal.

Minuta contratual

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do faturamento fechado do mês de fornecimento da energia elétrica contratada.

RESPOSTA: *O marco inicial é o recebimento da Nota Fiscal, conforme registrado no item 14.1 do edital.*

PERGUNTA 11) Solicitamos informar quais são os prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.495/2024, bem como esclarecer se o prazo de 10 dias úteis para pagamento se inicia somente após o recebimento definitivo. Considerando ainda a cláusula 6.1.7 da Minuta Contratual, solicitamos confirmar se, em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura com incorreções, o vencimento ocorrerá em até 30 dias após sua reapresentação válida. Para evitar dúvidas, solicitamos a apresentação de exemplo prático da contagem dos prazos de faturamento, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento.

RESPOSTA: *O faturamento e o pagamento ocorrerão conforme esclarecido no item anterior. Quanto ao recebimento dos serviços, este será realizado pelo fiscal do contrato, observando-se os procedimentos e prazos previstos no Decreto Municipal nº 7.495/2024, disponível para consulta no seguinte endereço: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.495.pdf. Em caso de devolução da Nota*

Fiscal/Fatura, será observado o prazo previsto no item 14.1.7 do Edital, de até 10 (dez) dias úteis após sua reapresentação válida.

PERGUNTA 12) Considerando que o período de fornecimento de energia previsto na contratação compreende o intervalo de 01/09/2026 a 31/08/2027, abrangendo período em que ocorrerá a implementação da Reforma Tributária, e que o edital e seus anexos preveem a composição dos preços com incidência de ICMS e demais tributos aplicáveis, solicita-se esclarecer qual regime tributário deverá ser considerado pelos licitantes para fins de elaboração e apresentação de suas propostas.

Ademais, considerando a substituição gradual do PIS e da COFINS pela CBS e do ICMS pelo IBS, no contexto da transição prevista pela Reforma Tributária, solicita-se avaliar a possibilidade de revisão do edital para que os preços relativos ao fornecimento de energia sejam apresentados sem a inclusão dos tributos incidentes sobre a operação, os quais seriam destacados e cobrados de acordo com a legislação vigente à época do faturamento.

Entende-se que tal medida contribuiria para mitigar os riscos decorrentes das alterações tributárias durante a execução contratual, assegurar a isonomia entre os licitantes e evitar eventuais distorções na comparação das propostas.

Caso seja mantida a sistemática atual de apresentação de preços com os tributos inclusos, solicita-se esclarecer se eventuais alterações na carga tributária efetivamente incidente sobre o objeto contratado, decorrentes da implementação da Reforma Tributária ou de alterações legais supervenientes, ensejarão a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável.

RESPOSTA: *Para efeito de participação no certame licitatório, a empresa deverá considerar o regime tributário atual. No caso de mudanças no regime tributário, a Prefeitura Municipal de Birigui irá acompanhar a definição nas normas futuras a serem aplicadas, adequando o contrato às normas que estarão vigentes.*

NOTA EXPLICATIVA: Revendo o termo de referência foi constatado erro material também na última tabela do item 5.3 do Termo de Referência – que trata de sazonalização, considerar limite mínimo e máximo de 100%, procedendo com a devida retificação.

Data: 20 de agosto de 2026.



SANTOS & BALTHAZAR CONSULTORIA LTDA (SB ENERGIA)

Lysias Pereira Santos

Assessoria Técnica – Inexigibilidade nº 16/2026